



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de JACUNDÁ, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). THARLLES DA SILVA BORGES, PRESIDENTE DA CAMARA, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de JACUNDÁ, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA PINTO SILVA 184

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

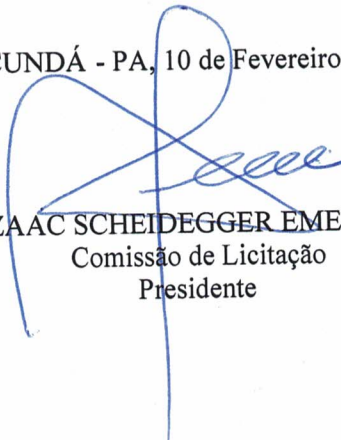
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SIZELIA A PINHEIRO, no valor de R\$ de R\$ 3770,00 (tres mil setecentos e setenta reais) e D W P AIVA BRITO EIRELI, no valor de 9645,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JACUNDÁ - PA, 10 de Fevereiro de 2021

  
IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE  
Comissão de Licitação  
Presidente